



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0317/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a inclusão do **PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA** com recursos próprios, Projeto Atividade 2.072 – **PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA** como segue:

I – PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 214/2007, tendo em vista a inclusão do **PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA** com recursos próprios, Projeto Atividade 2.072 – **PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA** como segue:

I – PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO – CORIPA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10.00	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
10.01	GABINETE DO DIRETOR		
1854100152072	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO - CORIPA		
	FONTE: 0.1.000 - Recursos Livres		
3.3.71.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</i>	3546	5.000,00
	Total do Crédito		5.000,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral das seguintes dotações orçamentária do orçamento vigente:

10.00	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
10.01	GABINETE DO DIRETOR		
1854100152040	CONTRIBUICOES AO - CORIPA		
	FONTE: 0.1.000 - Recursos Livres		
3.3.50.41.00	<i>Contribuições</i>	359	5.000,00
	Total da Redução		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Maio de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

